

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS RESOLUÇÃO Nº 10.630, DE 13/12/2012 PROCESSO Nº 201009763-00

Origem: Ouvidoria Geral do Município de Belém – OGM/PMB  
Assunto: Contrato de Locação de Veículos Automotores  
Responsável: Maria de Nazareth Oliveira Maciel  
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda – voto vencido  
EMENTA: Contrato de Locação de Veículos Automotores. Ouvidoria Geral do Município de Belém – OGM/PMB. Pela juntada dos autos à p/c respectiva. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Antonio José Guimarães, com o impedimento da Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Aloísio Chaves. Decisão: Anexar o presente processo, que trata do *Contrato Administrativo nº 002/2010-OGM (fls. 02 a 07), datado de 03/05/2010, celebrado entre a Ouvidoria Geral do Município de Belém – OGM/PMB e a Empresa ALUCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., que têm por objeto a locação de veículos automotores para a contratante (fls. 02), apresentando o valor global de R\$-21.600,00 (vinte um mil e seiscientos reais), tendo como preço mensal R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), por conta da seguinte dotação orçamentária: 33903900, com prazo de vigência da data de sua assinatura (03/05/2010) até 12 (doze) meses (fls. 06), à prestação de contas respectiva para julgamento conjunto.*

#### ACÓRDÃO Nº 29.588, DE 25/10/2016 PROCESSO Nº 201202480-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CURRALINHO  
Assunto: APOSENTADORIA DE MARIA JOANA COSTA DA COSTA  
Responsável: EZEQUIEL DA SILVA PAULA  
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
EMENTA: Portaria nº 015/2012 .Instituto de Previdência dos Servidores de Curralinho. Aposentadoria. Negativa de Registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Conselheiro Substituto Relator, às fls. 215 a 217. Decisão: I – Pela Negativa de Registro da Portaria nº 012/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho, que aposenta por tempo de contribuição e idade a Senhora Maria Joana Costa da Costa, no cargo de Auxiliar Administrativo.

#### ACÓRDÃO Nº 29.620, DE 25/10/2016 PROCESSO Nº 201504035-00

Origem: Câmara Municipal de Mãe do Rio  
Assunto: Contratos Temporários  
Responsável: NILTON CEZAR ALVES DE SOUZA – PRESIDENTE  
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
EMENTA: Câmara Municipal de Mãe do Rio. Contratos Temporários exercício de 2015. Negativa de Registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de decisão Conselheiro Substituto Relator, às fls. 43/44 dos autos. Decisão: I – Pela Negativa de Registro dos Contratos Temporários de nºs 002, 003, 010, 011 e 012/2015, firmados entre a Câmara Municipal de Mãe do Rio e Indira Sales de Oliveira e Outros, que devem ser juntados à respectiva prestação de contas, em razão dos prazos expirados.

#### ACÓRDÃO Nº 29.621, DE 01/11/2016 PROCESSO Nº 201313946-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC  
Assunto: Contratos Temporários  
Responsável: NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA – SECRETÁRIA

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
EMENTA: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Contratos Temporários exercício de 2013. Registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de decisão Conselheiro Substituto Relator, às fls. 78 a 80 dos autos. Decisão: I – Pelo Registro de 13 Contratos Temporários firmados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Zenilda dos Santos Barata e Outros, para atender à necessidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM.

#### ACÓRDÃO Nº 29.622, DE 01/11/2016 PROCESSO Nº 201319905-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC  
Assunto: Contratos Temporários  
Responsável: NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA – SECRETÁRIA

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
EMENTA: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Contratos Temporários exercício de 2013. Registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de decisão Conselheiro Substituto Relator, às fls. 163/165 dos autos. Decisão: I – Pelo Registro de 115 Contratos Temporários firmados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e Fabiana Gomes Nepomuceno e Outros, para atender à necessidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM.

#### ACÓRDÃO Nº 29.638, DE 08/11/2016 PROCESSO Nº 201400570-00

Origem: PMB / IPAMB  
Assunto: Pensão por morte do Sr. Eurival Ferreira de Oliveira  
Interessado(a): Claudete Campos de Oliveira  
Responsável: Maurício Gil Castelo Branco  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 1.816/2013 – PMB/IPAMB. Pensão por morte. Observância do Art. 40, §7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a Portaria nº 1.816/2013, de 16 de dezembro de 2013.

#### ACÓRDÃO Nº 29.639, DE 08/11/2016 PROCESSO Nº 201400572-00

Origem: PMB / IPAMB  
Assunto: Pensão por morte da Sra. Maroa Célia Torres Ferreira  
Interessado(a): Francisco Fernandes  
Responsável: Erick Nelo Pedreira  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 1.815/2013 – PMB/IPAMB. Pensão por morte. Observância do Art. 40, §7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Registrar a Portaria nº 1.815/2013, de 16 de dezembro de 2013.

#### ACÓRDÃO Nº 29.640, DE 08/11/2016 PROCESSO Nº 201600527-00

Origem: PMB / IPAMB  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado(a): Vera Lúcia Andrade Silva  
Responsável: Maurício Gil Castelo Branco  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Portaria nº 2.322/2015 – PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/2005. Pelo registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 2.322/2015, de 21 de dezembro de 2015.

#### ACÓRDÃO Nº 29.652, DE 10/11/2016 PROCESSO Nº 201607577-00

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá  
Interessado(a): Fundação Casa da Cultura de Marabá  
Assunto: Prestação de contas de Convênio  
Responsável: Noé Carlos Barbosa Von Atzingen  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PM de Marabá / Fundação Casa da Cultura de Marabá. Exercício de 2012. Prestação de contas de Convênio.

Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos na prestação de contas da Prefeitura Municipal do exercício de 2012, e juntar cópia no exercício de 2013.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Aprovar à prestação de contas de Convênio referente ao processo nº 201307441-00, firmado entre a P. M. de Marabá e a Fundação Casa da Cultura de Marabá, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Noé Carlos Barbosa Von Atzingen.

#### ACÓRDÃO Nº 29.654, DE 10/11/2016 PROCESSO Nº 201515151-00

Origem: Câmara Municipal de Primavera  
Assunto: Contratos Temporários nºs 01 e 04 a 08/2015  
Responsável: Valdenor Pereira de Oliveira  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: C. M. de Primavera. Exercício de 2015. Contratos Temporários nºs 01 e 04 a 08/2015. Pelo não registro. Remeter os autos a respectiva prestação de contas da Câmara ex/2015, para análise em conjunto. Consignar no ato de citação, a irregularidade apontada, de forma a garantir o contraditório e ampla defesa na forma do Art. 5º, LV, da CF/88. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 01 e 04 a 08/2015, firmados entre a Câmara Municipal de Primavera e Marília do Carmo Oliveira Veras e outros, por não respeitarem o Art. 37, IX, da CF/88.

#### ACÓRDÃO Nº 29.666, DE 22/11/2016 PROCESSO Nº 201609382-00 ( 201307472-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá  
Interessado(a): Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Studentil

Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio s/nº  
Responsável: João Alves Campelo  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: P.M. de Marabá / Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Studentil. Exercício de 2012. Prestação de contas do Termo de Convênio s/nº. Pela aprovação. Juntar a respectiva prestação de contas para análise conjunta. Expedir o Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator. Decisão: Aprovar à prestação de contas do Termo de Convênio s/nº, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Studentil, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. João Alves Campelo.

#### ACÓRDÃO Nº 29.672, DE 22/11/2016 PROCESSO Nº 201511785-00

Origem: Câmara Municipal de São João de Pirabas  
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato Temporário nº 006/2015  
Responsável: Araniilde Barros da Costa  
Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: C. M. de S. João de Pirabas. Termos Aditivos ao Contrato Temporário nº 006/2015. Inobservância do Art. 37, IX, da CF/88. Pelo não registro.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar registro aos Termos Aditivos do Contrato Temporário nº 006/2015, firmado entre a Câmara Municipal de São João de Pirabas e a Sra. Ana Célia de Melo Guimarães.

**APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR EM CONCURSO PÚBLICO (ART. 144, III, §1º E §2º, C/C ART. 145, II E III, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RITCM-PA - ATO Nº 16/2013) PROCESSO Nº 201612677-00**

Classe: Aplicação de Medida Cautelar  
Referência: Prefeitura Municipal de Chaves  
Responsável: Solange Cascaes de Brito Lobato

Instrução: 1ª Controladoria  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Tratam os presentes autos de representação interna, mediante instauração *ex officio* de processo destinado à verificação de irregularidades consignadas nos termos do Parecer DCAP (fls. 01/28), datado de 16.11.16, o qual recebeu distribuição, pela Presidência deste TCM-PA, aos demais Conselheiros, na Sessão Plenária de 17.11.16.